



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025, publicada no dia 11.03.2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, especificado(s) no(s) item 13, 14,15,16,21,34,45,54,55,58,65,66,67,69,83,84,88,89,90,92,96,97,100,107,108,109,110,111,114,115,116,117,118, 119,120,129,133,134,135,136,137,138,139,142,143,146,147,161,162,165,166,167,169,177,183,193,198,201,203, 204,211,212,225,255,261,262,263,265,267,268,270,283,284,290,300,302,303,317,318,335,337,341,342,344,349, 350,351,353,356,357,358,359,365,366,367,368,371,374,376,380 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP					
CNPJ:	00.795.813/0001-15					
END:	RUA URBANO SANTOS, Nº 50, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA					
REP:	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
13	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML	UND	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
14	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00MT PC C/12	PC	ORTOFEN	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X	PC	ORTOFEN	60	R\$ 9,29	R\$ 557,40

	1,80MT PC C/12					
16	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80MT PC C/12	PC	ORTOFEN	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100MT	ROLO	HARBO MEDICAL	50	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
34	CLAMPS UMBILICAL PCT C/100	PCT	LABOR IMPORT	16	R\$ 39,52	R\$ 632,32
45	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UND	TKL	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
54	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 1 CX C/24	CX	SHALON	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
55	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 2 CX C/24	CX	SHALON	30	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
58	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 2 CX C/24	CX	SHALON	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
65	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 0 CX C/24	CX	SHALON	32	R\$ 52,00	R\$ 1.664,00
66	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 1 CX C/24	CX	SHALON	32	R\$ 40,16	R\$ 1.285,12
67	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 2 CX C/24	CX	SHALON	32	R\$ 42,50	R\$ 1.360,00
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 1 CX C/24	CX	SHALON	50	R\$ 139,50	R\$ 6.975,00
83	KIT NEBULIZADOR PARA CONECTAR AO APARELHO INFANTIL	UND	DARU	110	R\$ 20,40	R\$ 2.244,00
84	KIT NEBULIZADOR PARA CONECTAR AO APARELHO ADULTO	UND	DARU	110	R\$ 20,40	R\$ 2.244,00
88	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 LÁTEX	PAR	MEDIX	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
89	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 LÁTEX	PAR	MEDIX	1.140	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
90	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NÃO ESTÉRIL M CX C/100	CX	MEDIX	1.480	R\$ 14,50	R\$ 21.460,00
92	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ELÁSTICO CX C/100	CX	LABOR IMPORT	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
96	PAPEL PARA ECG 216MMX30MM	RL	BIONET	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
97	PINÇA DE CHERRON EM PLÁSTICO ESTÉRIL 24CM	UND	KOLPLAST	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
100	SAPATILHA DESC. (PRO-PE) BRANCA PCT C/50	PCT	PHARMATEX	120	R\$ 33,22	R\$ 3.986,40

107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG CX C/250	CX	SR	1.800	R\$ 231,09	R\$ 415.962,00
108	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML C/48	CX	FARMACE	18	R\$ 447,00	R\$ 8.046,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VÁLVULA LÁTEX TRAQUEAL Nº 6 PCT C/10	PCT	CPL MEDICAL	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VÁLVULA LÁTEX TRAQUEAL Nº 8 PCT C/10	PCT	CPL MEDICAL	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
111	SONDA DE FOLLEY LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS Nº 12 PCT C/10	PCT	LAMEDID	30	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00
114	SONDA NASO- GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 12 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 7,60	R\$ 121,60
115	SONDA NASO- GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 14 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
116	SONDA NASO- GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 16 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
117	SONDA NASO- GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTERIL Nº 8 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
118	SONDA NASO- GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 08 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 4,75	R\$ 76,00
119	SONDA NASO- GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 12 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
120	SONDA NASO- GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 14 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 7,31	R\$ 116,96
129	FILME PARA RAIOS-X 18X24 PELÍCULAS CX C/100	CX	CARESTREAM	20	R\$ 130,20	R\$ 2.604,00
133	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X 40LTS	UND	IBF	60	R\$ 439,89	R\$ 26.393,40
134	DOSÍMETRO RADIOLÓGICO INDIVIDUAL	UND	WITACT	40	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
135	ÓCULOS PLUMBÍFERO PROTEÇÃO PARA RAIOS	UND	UNIVET	5	R\$ 439,90	R\$ 2.199,50

	X					
136	AVENTAL PLUMBÍFERO 0,90X060M	UND	NMARTINS	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
137	LUVAS PLUMBÍFERO E ACOMPANHAMENTO 0,25MMPB	UND	NMARTINS	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
138	PROTETOR DE GÔNADAS PLUMBÍFERO 0,45M X 0,60M	UND	MEDICA	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
139	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO 0,50MMPB	UND	MEDICA	10	R\$ 209,50	R\$ 2.095,00
142	DIALISE 3 CF 500ML	UND	DIAGNO	80	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
143	DIATON DS 20L	UND	DIAGNO	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
146	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL MÉDIO	UND	CRAL	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
147	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL PEQUENO	UND	CRAL	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
161	KIT CREATININA LIQUIFORM 100ML	KIT	LABTEST	30	R\$ 53,98	R\$ 1.619,40
162	KIT GENECOLOGICO TAM. P (ESPECULO, ESPATULA, ESCOVA, LUVA, LAMINA E PORTA LAMINA	KIT	LABOR IMPORT	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
165	KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML	KIT	LABTEST	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
166	KIT P/ ALBUMINA	KIT	LABTEST	10	R\$ 98,91	R\$ 989,10
167	KIT P/ AMILASE	KIT	LABTEST	10	R\$ 291,98	R\$ 2.919,80
169	KIT PROTEÍNAS TOTAIS 100ML	KIT	LABTEST	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
177	LIQ.TURK DILUIÇÃO CONTAGEM 2LT	FR	DESCARPACK	16	R\$ 7,72	R\$ 123,52
183	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000MCL	UND	BIOPLUS	8	R\$ 3,49	R\$ 27,92
193	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 25ML	UND	PERFECTA	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00
198	SORO ANTI D 10ML	FR	PROTHEMO	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
201	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ REAGENTE FLUORETO + EDTA 13X75MM 2ML	KIT	PERFECTA	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
203	TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO COM TAMPA 13X100	UND	PERFECTA	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
204	TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO COM TAMPA 15X100	UND	PERFECTA	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00

211	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML/3ML CX C/100	CX	HIPOLABOR	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
212	AMPICILINA INJETÁVEL 1G AMP. S/DIL.CX C/50	CX	BLAU	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
225	CLORANFENICOL INJETÁVEL 1G CX C/50	CX	BLAU	40	R\$ 224,62	R\$ 8.984,80
255	RINGER LACTATO 500ML CX C/24	CX	FARMACE	416	R\$ 150,23	R\$ 62.495,68
261	SOLUÇÃO FISILOGIA 0,9% 500ML CX C/24	CX	FARMACE	1.400	R\$ 84,00	R\$ 117.600,00
262	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML CX C/24	UND	FARMACE	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
263	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML CX C/48	CX	FARMACE	250	R\$ 169,00	R\$ 42.250,00
265	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML CX C/200	CX	FARMACE	16	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00
267	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG CX C/50	CX	NOVAFARMA	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
268	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG CX C/50	CX	NOVAFARMA	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
270	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML 1ML CX C/100	CX	FARMACE	26	R\$ 105,00	R\$ 2.730,00
283	BANDEJA DE AÇO INOX 30 CM X 20 CM X 4 CM	UND	FAMI	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
284	BANDEJA DE AÇO INOX 42 X 30 X 4,5 CM	UND	FAMI	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
290	CUBA INOX RIM 740ML	UND	FAVA	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
300	PINÇA BACKHAUS 8 CM P/ CAMPO EM AÇO	UND	ABC	20	R\$ 23,01	R\$ 460,20
302	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA COM SERRILHA P/ CURATIVO	UND	ABC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
303	PINÇA FOERSTER 16 CM RETA COM SERRILHA P/ CURATIVO	UND	ABC	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
17	PINÇA ROCHESTER- PEAN CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTATICA)	UND	ABC	10	R\$ 99,57	R\$ 995,70
318	PINÇA ROCHESTER- PEAN CURVA 18 CM CURVA	UND	ABC	20	R\$ 105,42	R\$ 2.108,40

	(HEMOSTÁTICA)					
335	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO CX C/100	CX	NATULAB	80	R\$ 4,56	R\$ 364,80
337	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO CX C/100	CX	PRATI DONADUZZI	160	R\$ 41,20	R\$ 6.592,00
341	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	PHARLAB	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
342	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	PRATI DONADUZZI	400	R\$ 25,73	R\$ 10.292,00
344	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	ABL	100	R\$ 285,60	R\$ 28.560,00
349	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML CX C/50	CX	FARMACE	80	R\$ 52,82	R\$ 4.225,60
350	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML 100ML CX C/50	CX	FARMACE	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
351	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML CX C/100	CX	FARMACE	200	R\$ 145,63	R\$ 29.126,00
353	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2,0MG CX C/21	CX	NEO QUIMICA	20	R\$ 14,02	R\$ 280,40
356	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX C/400	CX	GEOLAB	500	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00
357	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	MEDQUIMICA	800	R\$ 16,52	R\$ 13.216,00
358	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML CX C/50	CX	IMEC	80	R\$ 120,36	R\$ 9.628,80
359	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML CX C/50	CX	NATULAB	100	R\$ 125,63	R\$ 12.563,00
365	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	MEDQUIMICA	500	R\$ 38,25	R\$ 19.125,00
366	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML CX C/50	CX	NATULAB	40	R\$ 80,10	R\$ 3.204,00
367	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO CX C/50	CX	BELFAR	40	R\$ 12,32	R\$ 492,80
368	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO CX C/600	CX	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 80,10	R\$ 64.080,00
371	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL COM APLICADOR 50G CX C/50	CX	PRATI DONADUZZI	30	R\$ 517,10	R\$ 15.513,00
374	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 5MG/G+250UI/G 10G CX	CX	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 250,63	R\$ 25.063,00

	C/100						
376	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	MEDQUIMICA	300	R\$ 40,20	R\$ 12.060,00	
380	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	CX	FARMACE	80	R\$ 56,52	R\$ 4.521,60	
					TOTAL	RS 1.216.833,12	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEANDRO Assinado digitalmente por ALEANDRO
GONCALVES PASSARINHO:42778514368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Assinatura, CN=ALEANDRO
PASSARINHO:42778514368
42778514368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.17 15:15:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP

CNPJ: 00.795.813/0001-15

SR. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

CNPJ: 37.486.200/0001-06
Endereço: Rua Duque de Caxias, 112, Centro, Mirador-MA - MA, CEP 65.850-000.

João dos Patos (MA), 17 de março de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa RK ENGENHARIA E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 37.486.200/0001-06, com sede Rua Duque de Caxias, 112, Centro, Mirador-MA - MA, CEP 65.850-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsjpma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: daeb7555613716c267a24ee7a0fd3ac0

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, 14 de março de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bea33c5044411e098ae9f1db530052e4

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025. Processo Administrativo nº 180201/2025. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que ao aviso de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição nº 3560/2025 onde LEU-SE: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 005/2025, LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025. As demais informações estão corretas. São

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2025.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 003/2025, parte integrante do Processo nº 100201/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: RK ENGENHARIA E SERVIÇOS - CNPJ: 37.486.200/0001-06, localizada na Rua Duque de Caxias, 112, Centro, Mirador-MA - MA, CEP 65.850-000, representada pelo senhor: Ramo Zilmar Pombeu Oliveira, inscrito no CPF: 053.394.783-94, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 108.765,44 (Cento e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, assessoria e consultoria técnica especializada de acordo com necessidade do município de São João dos Patos - MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Srª. Gilvana Noletto Araújo Correa, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João dos Patos/MA, 14 de março de 2025

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 85f7b720443bd0696a98fcf98a58a432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025, publicada no dia 11.03.2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas, especificado(s) no(s) item 13, 14,15,16,21,34,45,54,55,58,65,66,67,69,83,84,88,89,90,92,96,97,100,107,108,109,110,111,114,115,116,117,118,119,120,129,133,134,135,136,137,138,139,142,143,146,147,161,162,165,166,167,169,177,183,193,198,201,203,204,211,212,225,255,261,262,263,265,267,268,270,283,284,290,300,302,303,317,318,335,337,341,342,344,349,350,351,353,356,357,358,359,365,366,367,368,371,374,376,380 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA:	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP					
CNPJ:	00.795.813/0001-15					
END:	RUA URBANO SANTOS, Nº 50, CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA					
REP:	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
13	ALMOTOLIA PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML	UND	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
14	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00MT PC C/12	PC	ORTOFEN	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,80MT PC C/12	PC	ORTOFEN	60	R\$ 9,29	R\$ 557,40
16	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80MT PC C/12	PC	ORTOFEN	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
21	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100MT	ROLO	HARBO MEDICAL	50	R\$ 56,80	R\$ 2.840,00
34	CLAMPS UMBILICAL PCT C/100	PCT	LABOR IMPORT	16	R\$ 39,52	R\$ 632,32
45	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UND	TKL	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
54	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 1 CX C/24	CX	SHALON	30	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
55	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 2 CX C/24	CX	SHALON	30	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
58	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 2 CX C/24	CX	SHALON	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
65	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 0 CX C/24	CX	SHALON	32	R\$ 52,00	R\$ 1.664,00
66	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 1 CX C/24	CX	SHALON	32	R\$ 40,16	R\$ 1.285,12
67	FIO DE POLIPROPILENO C/AG Nº 2 CX C/24	CX	SHALON	32	R\$ 42,50	R\$ 1.360,00
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 1 CX C/24	CX	SHALON	50	R\$ 139,50	R\$ 6.975,00
83	KIT NEBULIZADOR PARA CONECTAR AO APARELHO INFANTIL	UND	DARU	110	R\$ 20,40	R\$ 2.244,00
84	KIT NEBULIZADOR PARA CONECTAR AO APARELHO ADULTO	UND	DARU	110	R\$ 20,40	R\$ 2.244,00
88	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 LÁTEX	PAR	MEDIX	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
89	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 LÁTEX	PAR	MEDIX	1.140	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
90	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NÃO ESTÉRIL M CX C/100	CX	MEDIX	1.480	R\$ 14,50	R\$ 21.460,00
92	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA C/ELÁSTICO CX C/100	CX	LABOR IMPORT	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
96	PAPEL PARA ECG 216MMX30MM	RL	BIONET	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
97	PINÇA DE CHERRON EM PLÁSTICO ESTÉRIL 24CM	UND	KOLPLAST	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
100	SAPATILHA DESC. (PRO-PE) BRANCA PCT C/50	PCT	PHARMATEX	120	R\$ 33,22	R\$ 3.986,40
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG CX C/250	CX	SR	1.800	R\$ 231,09	R\$ 415.962,00
108	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML C/48	CX	FARMACE	18	R\$ 447,00	R\$ 8.046,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VÁLVULA LÁTEX TRAQUEAL Nº 6 PCT C/10	PCT	CPL MEDICAL	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO SEM VÁLVULA LÁTEX TRAQUEAL Nº 8 PCT C/10	PCT	CPL MEDICAL	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
111	SONDA DE FOLLEY LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS Nº 12 PCT C/10	PCT	LAMEDID	30	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00
114	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 12 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 7,60	R\$ 121,60

115	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 14 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
116	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTÉRIL Nº 16 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
117	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA LÁTEX ESTERIL Nº 8 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
118	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 08 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 4,75	R\$ 76,00
119	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 12 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 6,30	R\$ 100,80
120	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA LÁTEX ESTÉRIL Nº 14 PCT C/10	PCT	MEDSONDA	16	R\$ 7,31	R\$ 116,96
129	FILME PARA RAIOS-X 18X24 PELÍCULAS CX C/100	CX	CARESTREAM	20	R\$ 130,20	R\$ 2.604,00
133	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X 40LTS	UND	IBF	60	R\$ 439,89	R\$ 26.393,40
134	DOSÍMETRO RADIOLÓGICO INDIVIDUAL	UND	WITACT	40	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
135	ÓCULOS PLUMBÍFERO PROTEÇÃO PARA RAIOS X	UND	UNIVET	5	R\$ 439,90	R\$ 2.199,50
136	AVENTAL PLUMBÍFERO 0,90X060M	UND	NMARTINS	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
137	LUVAS PLUMBÍFERO E ACOMPANHAMENTO 0,25MMPB	UND	NMARTINS	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
138	PROTETOR DE GÓNADAS PLUMBÍFERO 0,45M X 0,60M	UND	MEDICA	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
139	PROTETOR DE TIREOIDE PLUMBÍFERO 0,50MMPB	UND	MEDICA	10	R\$ 209,50	R\$ 2.095,00
142	DIALISE 3 CF 500ML	UND	DIAGNO	80	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
143	DIATON DS 20L	UND	DIAGNO	60	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
146	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL MÉDIO	UND	CRAL	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
147	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL PEQUENO	UND	CRAL	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
161	KIT CREATININA LIQUIFORM 100ML	KIT	LABTEST	30	R\$ 53,98	R\$ 1.619,40
162	KIT GENECOLÓGICO TAM. P (ESPÉCULO, ESPATULA, ESCOVA, LUYA, LAMINA E PORTA LAMINA	KIT	LABOR IMPORT	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
165	KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML	KIT	LABTEST	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
166	KIT P/ ALBUMINA	KIT	LABTEST	10	R\$ 98,91	R\$ 989,10
167	KIT P/ AMILASE	KIT	LABTEST	10	R\$ 291,98	R\$ 2.919,80
169	KIT PROTEÍNAS TOTAIS 100ML	KIT	LABTEST	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
177	LIQ.TURK DILUIÇÃO CONTAGEM 2LT	FR	DESCARPACK	16	R\$ 7,72	R\$ 123,52
183	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000MCL	UND	BIOPLUS	8	R\$ 3,49	R\$ 27,92
193	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 25ML	UND	PERFECTA	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00
198	SORO ANTI D 10ML	FR	PROTHEMO	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
201	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ REAGENTE FLUORETO + EDTA 13X75MM 2ML	KIT	PERFECTA	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
203	TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO COM TAMPA 13X100	UND	PERFECTA	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
204	TUBOS DE ENSAIOS DE VIDRO COM TAMPA 15X100	UND	PERFECTA	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
211	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML/3ML CX C/100	CX	HIPOLABOR	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
212	AMPICILINA INJETÁVEL 1G AMP. S/DIL.CX C/50	CX	BLAU	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
225	CLORANFENICOL INJETÁVEL 1G CX C/50	CX	BLAU	40	R\$ 224,62	R\$ 8.984,80
255	RINGER LACTATO 500ML CX C/24	CX	FARMACE	416	R\$ 150,23	R\$ 62.495,68
261	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX C/24	CX	FARMACE	1.400	R\$ 84,00	R\$ 117.600,00
262	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML CX C/24	UND	FARMACE	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
263	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML CX C/48	CX	FARMACE	250	R\$ 169,00	R\$ 42.250,00



265	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CX C/200	CX	FARMACE	16	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00
267	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG CX C/50	CX	NOVAFARMA	50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
268	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG CX C/50	CX	NOVAFARMA	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
270	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML CX C/100	CX	FARMACE	26	R\$ 105,00	R\$ 2.730,00
283	BANDEJA DE AÇO INOX 30 CM X 20 CM X 4 CM	UND	FAMI	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
284	BANDEJA DE AÇO INOX 42 X 30 X 4,5 CM	UND	FAMI	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
290	CUBA INOX RIM 740ML	UND	FAVA	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
300	PINÇA BACKHAUS 8 CM P/ CAMPO EM AÇO	UND	ABC	20	R\$ 23,01	R\$ 460,20
302	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA COM SERRILHA P/ CURATIVO	UND	ABC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
303	PINÇA FOERSTER 16 CM RETA COM SERRILHA P/ CURATIVO	UND	ABC	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
17	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	ABC	10	R\$ 99,57	R\$ 995,70
318	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND	ABC	20	R\$ 105,42	R\$ 2.108,40
335	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO CX C/100	CX	NATULAB	80	R\$ 4,56	R\$ 364,80
337	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO CX C/100	CX	PRATI DONADUZZI	160	R\$ 41,20	R\$ 6.592,00
341	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	PHARLAB	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
342	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	PRATI DONADUZZI	400	R\$ 25,73	R\$ 10.292,00
344	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	ABL	100	R\$ 285,60	R\$ 28.560,00
349	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML CX C/50	CX	FARMACE	80	R\$ 52,82	R\$ 4.225,60
350	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML 100ML CX C/50	CX	FARMACE	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
351	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML CX C/100	CX	FARMACE	200	R\$ 145,63	R\$ 29.126,00
353	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2,0MG CX C/21	CX	NEO QUIMICA	20	R\$ 14,02	R\$ 280,40
356	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX C/400	CX	GEOLAB	500	R\$ 14,36	R\$ 7.180,00
357	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	MEDQUIMICA	800	R\$ 16,52	R\$ 13.216,00
358	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML CX C/50	CX	IMEC	80	R\$ 120,36	R\$ 9.628,80
359	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 30ML CX C/50	CX	NATULAB	100	R\$ 125,63	R\$ 12.563,00
365	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	MEDQUIMICA	500	R\$ 38,25	R\$ 19.125,00
366	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL 30ML CX C/50	CX	NATULAB	40	R\$ 80,10	R\$ 3.204,00
367	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO CX C/50	CX	BELFAR	40	R\$ 12,32	R\$ 492,80
368	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO CX C/600	CX	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 80,10	R\$ 64.080,00
371	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL COM APLICADOR 50G CX C/50	CX	PRATI DONADUZZI	30	R\$ 517,10	R\$ 15.513,00
374	NEOMICINA+ BACITRACINA POMADA 5MG/G+250UI/G 10G CX C/100	CX	PRATI DONADUZZI	100	R\$ 250,63	R\$ 25.063,00
376	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	MEDQUIMICA	300	R\$ 40,20	R\$ 12.060,00
380	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	CX	FARMACE	80	R\$ 56,52	R\$ 4.521,60
					TOTAL	R\$ 1.216.833,12

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP
CNPJ: 00.795.813/0001-15
SR. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0097b43fa66764b4d28838d493981589

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **085/2025**, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) item 27,31,44,47,68,87,91,93,121,128,130,131,132,140,151,153,157,159,160,168,170,171,172,173,174,175,176,178,179,182,184,185,186,187,188,189,190,196,197,199,200,202,231,237,240,242,244,251,253,254,259,260,269,279,280,285,286,287,289,291,293,295,296,297,298,301,305,306,307,30